



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA - PPGL/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518360 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 34/2021/PPGL/CECH

OBJETO: Eleição para a Coordenação do PPGL - 2021-2023

A Comissão Eleitoral Paritária designada pelo despacho 19/2021/PPGL/CECH, de 17 de setembro de 2021, composta por um representante discente do PPGL, um servidor técnico-administrativo e um docente, torna público o presente Edital, com vistas à realização das eleições para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do PPGL para o biênio 2021/2023.

I - SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 1º. A eleição regulada por este edital será direta e secreta, ocorrendo através de voto online utilizando o sistema Helios Voting da UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://www.ppgl.ufscar.br/>.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. São elegíveis todos os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Linguística, inscritos até o dia 01/09/2021.

Art. 3º. As candidaturas deverão ser inscritas por e-mail encaminhado para ppgl@ufscar.br, no período de 4 de outubro a 8 de outubro de 2021, apresentando os nomes para a chapa, com Coordenador e Vice-Coordenador, e um plano de trabalho para o biênio em questão.

Art. 4º A Comissão Eleitoral publicará a lista das candidaturas apresentadas, as candidaturas aceitas e as candidaturas impugnadas no dia 13 de outubro de 2021, na página <https://www.ppgl.ufscar.br/>.

III - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 5º. O colégio eleitoral será constituído da seguinte maneira:

- Todos os docentes credenciados no Programa;
- A servidora técnico-administrativa lotada no Programa;
- O conjunto de discentes regularmente matriculados no Programa.

Parágrafo único: Essas listas serão fornecidas pela Secretaria Geral de Informática com base nos bancos de dados SAGUI e ProPGWeb e considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 04/10/2021. Não serão considerados discentes cujo trancamento de matrícula esteja em vigor.

Art. 6º Para facilidade de comunicação, cada eleitor/a deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

IV - DA VOTAÇÃO

Art. 7º Em sessão pública aberta à comunidade no dia 18 de outubro de 2021, às 9h com transmissão através do Google Meet, cujo endereço da sala será divulgado na página <https://www.ppgl.ufscar.br/> ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

Art. 8º. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa com os nomes de Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 9º. Os votos “em branco” não serão considerados como “votos válidos”.

Art. 10º. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos de forma paritária entre as categorias de discentes e servidores.

§ 1º os votos dos docentes e técnicos administrativos serão computados em categoria única.

§ 2º O índice paritário de consulta será definido pela seguinte fórmula:

$$VT = [(VS / TS) + (VD / TD)] / 2,$$

onde:

- VT é a votação total;
- VS são os votos válidos de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos;
- TS é total de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos;
- VD são votos válidos de Discentes;
- TD é o total de Discentes

Art. 11. A votação ocorrerá a partir das 0h00 do 19 de outubro de 2021 e se encerrará às 23h59 minutos do mesmo dia.

Art. 12 A apuração ocorrerá às 9h do dia 20 de outubro de 2021, com transmissão pelo Google Meet no endereço divulgado na página <https://www.ppgl.ufscar.br/>.

Art. 13. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para Coordenador e para Vice-Coordenador.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 14 A homologação do resultado será realizada em reunião do Conselho do PPGL na semana posterior à realização das eleições.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 8 de setembro de 2021.

Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **Oto Araujo Vale, Coordenador(a)**, em 20/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0495498** e o código CRC **79BA8CAF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018273/2021-81

SEI nº 0495498

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019